



TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO – TR

- ◆ **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ◆ **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ◆ **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- ◆ **Definição normativa:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- ◆ **Objeto da pretendida contratação:** Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, destinados a suprir as demandas e necessidades operacionais dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).
- ◆ **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a **formação de registro de preços** visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, destinados a suprir as demandas e necessidades operacionais dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG), qualificados como itens **permanentes na forma da legislação de regência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	Veículo automotor, tipo hatchback compacto , com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ano 2026 ou modelo mais recente na data de entrega; motorização 1.0, potência máxima de no mínimo 74 cv no etanol e 71 cv na gasolina; motor bicomustível gasolina e etanol com injeção eletrônica; capacidade mínima para 05 lugares, bancos com capas em material impermeável, com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura; 05 portas; distância entre eixos mínima de 2.300 mm, porta malas mínimo 200 litros, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; tração: dianteira; capacidade do tanque de combustível mínima de 47 litros, altura livre do solo entre os eixos mínima: 185 mm; pneus: r14 ou superior, jogo de tapetes de borrachas; insulfilme (película de controle solar); protetor de cárter de fábrica (original), Banco do motorista com regulagem de altura; Central Multimídia de no mínimo 7" com tela touchscreen e sistemas Android Auto e Apple Car Play com conexão Wireless, Volante multifuncional, Conexão Bluetooth, Entrada USB, Sistema de reconhecimento de voz; Chave canivete com comando para abertura e fechamento das portas e vidros; Direção elétrica; Maçanetas na cor do veículo; Pré-disposição para rádio (alto-falantes com tweets e Antena); Sensor de temperatura externa; Volante com regulagem de altura; Ar condicionado; Controle de Tração; Banco traseiro rebatível; Bancos dianteiros com bolsa porta objetos no encosto; Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras; Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia); Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro); Controle eletrônico da aceleração; Controle Eletrônico de Estabilidade; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Sinalização de frenagem de emergência; Faróis com máscara negra; temporizador de faróis (sistema de iluminação de cortesia que mantém os faróis baixos e lanternas acesos por um tempo determinado após o motor ser desligado); Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Partida a frio sem tanque combustível auxiliar; Assistente de partida em rampa; Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD; Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro; Luz de leitura dianteira; Luz diurna de segurança (DRL); Para-choques na cor do veículo; Quadro de instrumentos com Iluminação, display digital, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial	Unidade	04	78.253,33



	<p>e total, relógio, indicação do nível de combustível e temperatura do motor; Regulagem de altura manual do facho do farol; Repetidor lateral nos retrovisores; Retrovisores externos com comando interno; Revestimento interno em todas as colunas; Suspensão elevada; Tomada 12V; Sensor de pressão dos pneus; Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas, 3 apoios de cabeça do banco traseiro. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios de série, manuais do proprietário, chave reserva, nota fiscal e documentação regularizada, licenciado e emplacado no Município de Formoso/MG, com placa no padrão Mercosul, incluídos todos os encargos, tributos, taxas. O bem deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, sem recondiçionamentos, com garantia mínima de 1 (um) ano, podendo ser superior, ou até 100.000 km, conforme política estabelecida pelo fabricante e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN (estepe completo, macaco, chave de roda e triângulo entre outros), conforme regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>			
002	<p>Veículo automotor, tipo hatch, motorização 1.0, aspirado; ano/modelo 2026 ou superior, cor branca, do tipo flex (gasolina e etanol). 4 portas. Dimensões: Largura de no mínimo 1720mm. Potência mínima de 71 cv gasolina e 75 Etanol. Câmbio manual de 5 velocidades. Distância entre eixos igual ou superior 2520 mm. Roda aro 15 com calotas integrais, ar-condicionado. Direção elétrica. Vidros elétricos. Porta-malas: mínimo de 300 litros. Tanque de combustível: mínimo de 47 litros. Equipado com motor mínimo de 03 cilindros. Câmbio manual, no mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré. Central de multimídia e alarme. O veículo deverá ser entregue com jogo de tapetes, insulfilme (película de controle solar) e todos os acessórios de série, manuais do proprietário, chave reserva, bancos com capas em material impermeável, nota fiscal e documentação regularizada, licenciado e emplacado no Município de Formoso/MG, com placa no padrão Mercosul, incluídos todos os encargos, tributos, taxas. O bem deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, sem recondiçionamentos, com garantia mínima de 1 (um) ano ou superior conforme política do fabricante e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN (estepe completo, macaco, chave de roda e triângulo entre outros), conforme regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>	Unidade	10	95.302,00
003	<p>Veículo automotor, tipo hatch, motorização mínima: 1.3 aspirado; ano/modelo 2026 ou superior, cor branca, do</p>	Unidade	10	101.316,67



	<p>tipo flex (gasolina e etanol). 4 portas. Dimensões: Largura de no mínimo 1720mm. Potência mínima de 98 cv. Câmbio de 5 velocidades. Distância entre eixos igual ou superior 2520 mm. Com suspensão elevada. Roda de liga leve, no mínimo, aro 15, com pneus de uso misto todos os terrenos (asfalto e terrenos irregulares (terra). Ar-condicionado. Direção elétrica. Vidros e Retrovisores elétricos. Porta-malas: mínimo de 300 litros. Tanque de combustível: mínimo de 47 litros. Equipado com motor 04 cilindros. Câmbio manual, no mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré. Central de multimídia e alarme. O veículo deverá ser entregue com jogo de tapetes, insulfilm (película de controle solar) e todos os acessórios de série, manuais do proprietário, chave reserva, bancos com capas em material impermeável, nota fiscal e documentação regularizada, licenciado e emplacado no Município de Formoso/MG, com placa no padrão Mercosul, incluídos todos os encargos, tributos, taxas. O bem deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, sem recondiçionamentos, com garantia mínima de 1 (um) ano ou superior conforme política do fabricante e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN (estepe completo, macaco, chave de roda e triângulo entre outros), conforme regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>			
004	<p>Veículo automotor, tipo sedã, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, cor branca; motor 1.0 litro turbo, 3 cilindros ou mais em linha, flex, potência mínima de 115 cv (etanol) e 108 cv (gasolina), torque mínimo de 16,0 kgfm (etanol) e 16,0 kgfm (gasolina), transmissão manual com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, tração dianteira, direção elétrica, freios a disco ventilados na dianteira e tambor na traseira, dotados de sistema controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial, capacidade para 5 passageiros, mínimo de 4 airbags (frontais e laterais), Dimensões mínimas aproximadas: largura de 1,73 m, altura de 1,47 m e entre-eixos de 2,55 m. Pneus compatíveis com aro 15", com rodas de aço com calotas ou liga leve, conforme versão ofertada. O veículo deve ser entregue com estepe completo e possuir iluminação diurna (DRL), assistente de partida em rampa, ar-condicionado, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, chave tipo canivete com controle remoto, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, banco do motorista com ajuste de altura, computador de bordo, sistema de som com entrada USB e Bluetooth, faróis halógenos ou em LED, lanternas traseiras, luz de freio, porta-malas com capacidade mínima de 469 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 44</p>	Unidade	04	117.383,33



	<p>litros. O veículo deverá ser entregue com jogo de tapetes, insulfilme (película de controle solar) e todos os acessórios de série, manuais do proprietário, chave reserva, bancos com capas em material impermeável, nota fiscal e documentação regularizada, licenciado e emplacado no Município de Formoso/MG, com placa no padrão Mercosul, incluídos todos os encargos, tributos, taxas. O bem deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, sem recondiçionamentos, com garantia mínima de 1 (um) ano ou superior conforme política do fabricante e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN (estepe completo, macaco, chave de roda e triângulo entre outros), conforme regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>			
005	<p>Veículo automotor, tipo Minivan, 7 lugares, zero quilômetro, modelo 2026 ou superior, cor branca, primeiro emplacamento, com carroceria tipo monobloco, quatro portas laterais e uma traseira (hatch), com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, incluindo o condutor. Motor mínimo de 106 cv; combustível flex (álcool/gasolina); câmbio automático de 6 marchas; direção hidráulica ou elétrica; porta malas com capacidade de 300 litros ou superior, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, ar-condicionado com saídas para a segunda fileira de bancos, travas elétricas nas quatro portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento, chave tipo canivete com controle remoto e alarme antifurto. Sistema de freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, sistema de assistência de partida em rampa, mínimo de 4 airbags (frontais e laterais) e encostos de cabeça e cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos para os ocupantes. Deverá possuir central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7", com conectividade Bluetooth, entrada USB, espelhamento via Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré, computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro e volante multifuncional com regulagem de altura. Bancos com revestimento em material sintético ou tecido de alta resistência, com banco traseiro rebatível e modular, permitindo a ampliação do porta-malas. Rodas de no mínimo 15 polegadas em liga leve, pneus compatíveis com as dimensões do veículo, estepe completo, macaco, chave de roda e triângulo, iluminação diurna (DRL), protetor de carter/motor, jogo de tapetes, insulfilme (película de controle solar), desembaçador e limpador traseiro, retrovisores externos com ajustes elétricos e luzes indicadoras de direção laterais. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios de série, manuais do</p>	Unidade	05	153.012,57



	proprietário, chave reserva, bancos com capas em material impermeável, nota fiscal e documentação regularizada, licenciado e emplacado no Município de Formoso/MG, com placa no padrão Mercosul, incluídos todos os encargos, tributos, taxas. O bem deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, sem recondiçõamentos, com garantia mínima de 1 (um) ano ou superior conforme política do fabricante e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN (estepe completo, macaco, chave de roda e triângulo entre outros), conforme regulamentações de trânsito e normas ambientais.			
006	Veículo automotor, tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, modelo 2026 ou superior, cor branca, primeiro emplacamento, motor mínimo 1.3 aspirado, combustível flex (álcool/gasolina), potência mínima 110 cv, torque 15,0 kgfm, número de cilindros: 4 cilindros em linha, direção hidráulica, tipo de tração dianteira, caixa de câmbio manual de no mínimo 5 marchas; dimensões: distância entre-eixos mínima de 2.800 mm, comprimento exterior mínima 4.700 mm, número de lugares 5, volume da caçamba 680 litros; apoio de cabeça traseiro central e laterais com ajuste de altura, Cintos de segurança traseiros de 3 pontos. Deverá possuir capacidade para 5 ocupantes, incluindo o condutor, com 4 portas. Rodas em aço ou liga leve, com pneus de uso misto, estepe, macaco, chave de roda e triângulo. Itens obrigatórios de fábrica: ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas com acionamento remoto, sistema de alarme antifurto, sistema de freios ABS com EBD, airbag duplo (motorista e passageiro), controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa, computador de bordo, central multimídia com tela sensível ao toque (mínimo de 7"), conectividade Bluetooth, USB e espelhamento para smartphones (compatível com Android Auto e Apple CarPlay), sensor de estacionamento traseiro, faróis com luzes diurnas (DRL), volante multifuncional com regulagem de altura, bancos com revestimento em tecido ou material resistente, protetor de caçamba, protetor de carter/motor, jogo de tapetes, insulfilme (película de controle solar), capota marítima e ganchos de amarração na caçamba. O veículo deverá ser entregue com todos os manuais de fábrica, chave reserva, nota fiscal, documentação regularizada, devidamente licenciado e emplacado no município de Formoso/MG (placa padrão Mercosul), com todos os impostos, taxas, frete e demais encargos incluídos no preço. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios de série, manuais do proprietário, chave reserva, bancos com capas em material impermeável, nota fiscal e documentação regularizada, licenciado e	Unidade	10	131.860,00



	emplacado no Município de Formoso/MG, com placa no padrão Mercosul, incluídos todos os encargos, tributos, taxas. O bem deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, sem recondiçõamentos, com garantia mínima de 1 (um) ano ou superior conforme política do fabricante e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN (estepe completo, macaco, chave de roda e triângulo entre outros), conforme regulamentações de trânsito e normas ambientais.			
007	Veículo automotor, tipo caminhonete, cabine dupla, 0 (zero) quilômetro, motor turbo diesel, tração 4x4, automático, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, cor branca. Deverá ser veículo novo, de primeiro uso, carroceria tipo caminhonete cabine dupla, com 4 (quatro) portas, pintura sólida, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, equipado com motor a diesel, 4 cilindros, com turbo compressor, injeção eletrônica, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 50 kgfm, com sistema de transmissão automática com no mínimo 6 (seis) velocidades à frente e uma à ré, tração 4x4 com reduzida, acionamento eletrônico, direção com assistência elétrica ou hidráulica, sistema de freios com ABS e EBD, suspensão reforçada para uso misto (urbano e rural), e rodas de liga leve com pneus para uso on/off-road e estepe completo, macaco, chave de roda e triângulo. O veículo deverá dispor de ar-condicionado automático digital, sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade com Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB, volante multifuncional, painel com computador de bordo, câmera de ré, sensores de estacionamento traseiro, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa e assistente de descida, faróis e lanternas em LED com luzes diurnas (DRL), vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico, alarme antifurto, chave tipo canivete com controle remoto, sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais, laterais e de cortina, jogo de tapetes, insulfilme (película de controle solar) conforme regulamentação vigente. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 80 litros e o compartimento de carga (caçamba) deverá apresentar capacidade compatível com o modelo, com capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios de série, manuais do proprietário, chave reserva, bancos com capas em material impermeável, nota fiscal e documentação regularizada, licenciado e emplacado no Município de Formoso/MG, com placa no padrão Mercosul, incluídos	Unidade	02	308.092,00



	<p>todos os encargos, tributos, taxas. O bem deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, sem recondiçõamentos, com garantia mínima de 1 (um) ano ou superior conforme política do fabricante e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN (estepe completo, macaco, chave de roda e triângulo entre outros), conforme regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>			
008	<p>Veículo automotor tipo van, 16 lugares, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, cor branca, com carroceria original de fábrica, motorização mínima de 2.0 litros, 4 cilindros em linha, turbo diesel, com potência mínima de 130 cv e torque mínimo de 30 kgfm, câmbio manual ou automático com no mínimo 6 marchas, tração dianteira ou traseira, sistema de injeção eletrônica direta e partida elétrica. Deve possuir capacidade mínima para 16 ocupantes (15 passageiros + 1 motorista), com teto alto e destinado ao transporte coletivo de passageiros, atendendo integralmente às normas técnicas da ABNT, resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes. Deverá contar com equipamentos obrigatórios e acessórios mínimos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo: direção hidráulica ou elétrica; freios a disco com sistema ABS e EBD; airbags frontais (motorista e passageiro); controle de estabilidade e tração; sistema anticapotamento; controlador e limitador de velocidade; sensor de estacionamento traseiro; tacógrafo digital; retrovisores com regulagem elétrica; faróis de neblina; protetor de cárter e da caixa de câmbio; alarme antifurto; tapetes de borracha ou carpete; película de proteção nos vidros conforme regulamentação vigente; pneus novos com dimensões compatíveis com a carga nominal do veículo; e suspensão reforçada adequada para transporte contínuo de passageiros. Os assentos deverão ser estofados com material resistente e de fácil higienização, possuir mecanismo reclinável e contar com encosto de cabeça individual para todos os usuários, oferecendo conforto aos ocupantes. O banco do motorista deve ter regulagem de altura. O veículo deverá dispor de dutos de saída de ar-condicionado para motorista e passageiro dianteiro e duto de saída de ar condicionado para passageiros traseiros proporcionando ventilação e climatização interna eficiente, vidros elétricos nas portas dianteiras, travamento central, iluminação interna, porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura total, estepe completo. Todos os assentos deverão estar equipados com cintos de segurança de 3 pontos. Dimensões externas aproximadas: comprimento mínimo de 6,0 metros. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios de série, manuais do proprietário, chave</p>	Unidade	04	312.097,50



	reserva, nota fiscal e documentação regularizada, licenciado e emplacado no Município de Formoso/MG, com placa no padrão Mercosul, incluídos todos os encargos, tributos, taxas. O bem deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, sem recondiçõamentos, com garantia mínima de 1 (um) ano ou superior conforme política do fabricante e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN (estepe completo, macaco, chave de roda, extintor e triângulo entre outros), conforme regulamentações de trânsito e normas ambientais.			
009	Veículo automotor tipo van, 21 lugares, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, cor branca, com carroceria original de fábrica, motorização mínima de 2.0 litros, 4 cilindros em linha, turbo diesel, com potência mínima de 130 cv e torque mínimo de 30 kgfm, câmbio manual ou automático com no mínimo 6 marchas, tração dianteira ou traseira, sistema de injeção eletrônica direta e partida elétrica. Deve possuir capacidade mínima para 21 ocupantes (2 0 passageiros + 1 motorista), com teto alto e destinado ao transporte coletivo de passageiros, atendendo integralmente às normas técnicas da ABNT, resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes. Deverá contar com equipamentos obrigatórios e acessórios mínimos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo: direção hidráulica ou elétrica; freios a disco com sistema ABS e EBD; airbags frontais (motorista e passageiro); controle de estabilidade e tração; sistema anticapotamento; controlador e limitador de velocidade; sensor de estacionamento traseiro; tacógrafo digital; retrovisores com regulagem elétrica; faróis de neblina; protetor de cárter e da caixa de câmbio; alarme antifurto; tapetes de borracha ou carpete; e película de proteção nos vidros conforme regulamentação vigente; pneus novos com dimensões compatíveis com a carga nominal do veículo; e suspensão reforçada adequada para transporte contínuo de passageiros. Os assentos devem ser reclináveis e possuir encosto de cabeça para todos os ocupantes. O banco do motorista deve ter regulagem de altura. O veículo deverá dispor de dutos de saída de ar condicionado para motorista e passageiro dianteiro e duto de saída de ar condicionado para passageiros traseiros proporcionando ventilação e climatização interna eficiente, vidros elétricos nas portas dianteiras, travamento central, iluminação interna, porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura total, estepe completo. Todos os assentos deverão estar equipados com cintos de segurança de 3 pontos. Deverá possuir também sinalização interna e externa acessível, botão de campainha acessível e corrimãos internos. Dimensões externas aproximadas: comprimento mínimo de 6,0	Unidade	04	515.800,00



	<p>metros. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios de série, manuais do proprietário, chave reserva, nota fiscal e documentação regularizada, licenciado e emplacado no Município de Formoso/MG, com placa no padrão Mercosul, incluídos todos os encargos, tributos, taxas. O bem deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, sem recondiçõamentos, com garantia mínima de 1 (um) ano ou superior conforme política do fabricante e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN (estepe completo, macaco, chave de roda e triângulo entre outros), conforme regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>			
010	<p>Veículo automotor tipo van, 16 lugares, com acessibilidade, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, cor branca, com carroceria original de fábrica, motorização mínima de 2.0 litros, 4 cilindros em linha, turbo diesel, com potência mínima de 130 cv e torque mínimo de 30 kgfm, câmbio manual ou automático com no mínimo 6 marchas, tração dianteira ou traseira, sistema de injeção eletrônica direta e partida elétrica. Deve possuir capacidade mínima para 16 ocupantes (15 passageiros + 1 motorista), com teto alto e destinado ao transporte coletivo de passageiros, atendendo integralmente às normas técnicas da ABNT, resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes. Deverá contar com equipamentos obrigatórios e acessórios mínimos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo: direção hidráulica ou elétrica; freios a disco com sistema ABS e EBD; airbags frontais (motorista e passageiro); controle de estabilidade e tração; sistema anticapotamento; controlador e limitador de velocidade; sensor de estacionamento traseiro; tacógrafo digital; retrovisores com regulagem elétrica; faróis de neblina; protetor de cárter e da caixa de câmbio; alarme antifurto; tapetes de borracha ou carpete; película de proteção nos vidros conforme regulamentação vigente; pneus novos com dimensões compatíveis com a carga nominal do veículo; e suspensão reforçada adequada para transporte contínuo de passageiros. Os assentos deverão ser estofados com material resistente e de fácil higienização, possuir mecanismo reclinável e contar com encosto de cabeça individual para todos os usuários, oferecendo conforto aos ocupantes. O banco do motorista deve ter regulagem de altura. O veículo deverá dispor de dutos de saída de ar-condicionado para motorista e passageiro dianteiro e duto de saída de ar condicionado para passageiros traseiros proporcionando ventilação e climatização interna eficiente, vidros elétricos nas portas dianteiras, travamento central, iluminação interna, porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura total,</p>	Unidade	04	319.888,33



	<p>estepe completo. Todos os assentos deverão estar equipados com cintos de segurança de 3 pontos. Acessibilidade: O veículo deverá contar com dispositivo de poltrona móvel (DPM) ou plataforma elevatória veicular homologada, com capacidade mínima de 250 kg, para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Deverá possuir também sinalização interna e externa acessível, botão de campainha acessível e corrimãos internos. Dimensões externas aproximadas: comprimento mínimo de 6,0 metros. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios de série, manuais do proprietário, chave reserva, nota fiscal e documentação regularizada, licenciado e emplacado no Município de Formoso/MG, com placa no padrão Mercosul, incluídos todos os encargos, tributos, taxas. O bem deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, sem recondiçionamentos, com garantia mínima de 1 (um) ano ou superior conforme política do fabricante e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN (estepe completo, macaco, chave de roda, extintor e triângulo entre outros), conforme regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>			
--	---	--	--	--

1.2. A contratação abrangerá a aquisição de veículos automotores destinados a apoiar as atividades institucionais desenvolvidas nas áreas administrativa, operacional, técnica e de atendimento ao público, assegurando maior eficiência logística, agilidade no deslocamento de equipes, transporte de materiais e execução das políticas públicas municipais. Considerando a necessidade de aquisição dos itens destacados, a Administração optou por indicar determinada marca e modelo exclusivamente como parâmetro técnico, com a finalidade de assegurar padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade com os serviços e demandas institucionais. A escolha da marca referencial foi fundamentada em experiências prévias de uso pela Administração, avaliações técnicas e pesquisas de mercado, que demonstraram que o produto atende de maneira comprovada às exigências operacionais do Município, sobretudo quanto à durabilidade, eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes. Ressalta-se, no entanto, que a indicação da marca não implica em exclusividade, sendo plenamente admitidas propostas contendo marcas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no presente Termo de Referência. Tal prática está respaldada na alínea “d”, inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca como referência técnica para facilitar a compreensão do objeto, desde que não restrinja a competitividade e atenda ao interesse público. Dessa forma, busca-se garantir isonomia entre os licitantes, ampla competitividade no certame e a contratação de bens que promovam maior eficiência, qualidade e economicidade à gestão pública, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a legalidade, transparência e efetividade das contratações.



1.3. Os veículos deverão possuir motorização adequada ao uso urbano e rural, garantindo desempenho satisfatório em diferentes condições de terreno. Deverão apresentar baixo consumo de combustível, sistema de freios seguro, direção assistida, ar-condicionado, equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente, além de estrutura reforçada que assegure durabilidade e bom funcionamento em uso contínuo.

1.4. Cada veículo deverá possuir capacidade de carga compatível com as atividades desempenhadas pelo setor demandante, possibilitando o transporte seguro de equipes, equipamentos e materiais, de acordo com as demandas operacionais de cada unidade administrativa.

1.5. Os veículos deverão dispor de itens de segurança e comodidade indispensáveis, tais como airbags, freios ABS, cintos de segurança de três pontos, sistema de iluminação eficiente, e demais dispositivos que garantam estabilidade, conforto e segurança durante o uso.

1.6. Os produtos deverão atender rigorosamente às normas legais e regulamentares aplicáveis ao setor automotivo, incluindo requisitos ambientais, padrões de segurança veicular e especificações técnicas previstas pelo CONTRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores.

1.7. Não será admitida a oferta de veículos equipados com sistema de distribuição por correia dentada imersa ou banhada a óleo (tipo *Belt-in-Oil*), devendo o proponente apresentar modelos cujo sistema de sincronização seja acionado por correia dentada seca de fácil inspeção ou, por corrente metálica de alta durabilidade. Esta exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a maior disponibilidade da frota pública e a redução de custos de manutenção corretiva a longo prazo, visto que sistemas banhados a óleo apresentam histórico de degradação prematura do material elastômero quando em contato com resíduos de combustão e contaminantes do lubrificante, podendo causar o entupimento do pescador de óleo e a conseqüente quebra catastrófica do motor. Além disso, a manutenção de sistemas imersos exige mão de obra especializada, ferramental específico de alta complexidade e o uso rigoroso de lubrificantes de especificações restritivas, fatores que elevam o custo operacional e o tempo de imobilização do veículo em comparação aos sistemas convencionais, contrariando o princípio da eficiência e da economicidade na administração municipal.

1.8. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de qualquer defeito de fabricação, avaria ou dano que comprometa sua utilização. Em caso de não conformidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata ou reparo integral, sem ônus para a Administração Pública.

1.9. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses ou quilometragem equivalente, assegurando cobertura para falhas mecânicas e defeitos estruturais, com possibilidade de atendimento em rede autorizada em território nacional.

1.10. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, emplacamento, e demais encargos necessários à entrega dos veículos completamente regularizados no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.11. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos veículos, incluindo despesas administrativas, operacionais e logísticas, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração Pública.



1.12. Os veículos deverão apresentar alta qualidade, robustez, eficiência e acabamento adequado, assegurando segurança e conforto aos usuários, atendendo rigorosamente às especificações técnicas definidas e às cláusulas estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

2.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Formoso/MG**, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

2.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00 hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.3. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5. Se aplicável ao objeto contratado, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6. Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8. Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9. Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.10. Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



5.1. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de veículos automotores para suprir as demandas operacionais dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Formoso (MG), revelando-se como medida fundamental para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. O município possui uma estrutura administrativa com atividades que exigem deslocamentos constantes, atendimentos externos, visitas *in loco*, transporte de equipes, monitoramento territorial, apoio logístico e execução de políticas públicas em áreas como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração geral. Sem um quantitativo adequado de veículos em condições plenas de funcionamento, torna-se inviável atender, de forma tempestiva e eficaz, às demandas que surgem diariamente no âmbito da gestão municipal. A inexistência ou insuficiência de veículos compromete diretamente a execução das políticas públicas essenciais, especialmente em um município com características territoriais que exigem deslocamentos frequentes entre zonas urbana e rural. Em áreas como a saúde, por exemplo, a falta de veículos limita o transporte de equipes da Estratégia Saúde da Família, dificulta ações de vigilância em saúde e prejudica atendimentos domiciliares, impactando diretamente o cuidado com os munícipes. Na educação, veículos são necessários para o acompanhamento pedagógico, transporte de materiais, supervisão escolar e suporte às unidades educacionais. Em outros setores, como assistência social, obras e administração, a carência de veículos inviabiliza vistorias, visitas técnicas e ações de campo. A ausência de renovação da frota também gera prejuízos financeiros significativos. Veículos antigos ou com elevado grau de desgaste demandam manutenção constante, resultando em altos custos com reparos, substituição de peças e serviços emergenciais. Além disso, a indisponibilidade recorrente de veículos devido a falhas mecânicas afeta a continuidade dos serviços, gera atrasos e compromete metas institucionais. O custo operacional da manutenção de uma frota sucateada torna-se, muitas vezes, superior ao investimento na aquisição de novos veículos, além de representar uma aplicação ineficiente dos recursos públicos. Outro prejuízo relevante refere-se à segurança dos servidores públicos e da população atendida. Veículos desgastados colocam em risco motoristas, equipes de trabalho e usuários transportados, além de aumentarem a probabilidade de acidentes, avarias e interrupções inesperadas das atividades. A renovação da frota, portanto, não se trata apenas de uma ação administrativa, mas de uma medida necessária para garantir condições adequadas de trabalho, segurança operacional e qualidade nos serviços prestados. Por fim, a aquisição de novos veículos proporciona maior eficiência administrativa, otimiza o uso dos recursos públicos e assegura maior agilidade no atendimento às demandas da comunidade. Veículos novos apresentam menor consumo de combustível, menor frequência de manutenção e maior disponibilidade operacional, fortalecendo a capacidade institucional da Prefeitura. Assim, a contratação proposta mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, promover eficiência administrativa e atender, com qualidade e responsabilidade, às necessidades da população formosense.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16

6.1. Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem como utilização de processos padronizados para fabricação dos itens. Dessa forma, os requisitos da contratação devem assegurar que os veículos estejam plenamente alinhados às especificações técnicas necessárias, contemplando características de qualidade, eficiência e conformidade legal, tais como motorização adequada ao uso urbano e rural, baixo consumo, freios seguros, capacidade de carga compatível, equipamentos obrigatórios, direção assistida e ar-condicionado. Também devem garantir segurança e desempenho por meio de garantia de fábrica, manutenção em rede autorizada e confiabilidade mecânica, além de entrega com toda a documentação regularizada e atendimento às normas ambientais e de segurança veicular. Tais requisitos asseguram a escolha adequada da solução, garantindo veículos robustos e compatíveis com as necessidades institucionais, promovendo eficiência e continuidade dos serviços públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos automotores destinados a suprir as demandas e necessidades operacionais dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). A aquisição permitirá modernizar a frota, ampliar sua capacidade de atendimento e assegurar condições adequadas de deslocamento para execução das políticas públicas. Por se tratar de itens permanentes e considerando a natureza e o ciclo de vida dos veículos a serem adquiridos, não se aplicam ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores relacionados à economia circular.

7.2. No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes para aquisição de veículos automotores, para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.



8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17

8.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).



9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local).

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).



9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

✓ Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo a CONTRATADA refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

✓ **Liquidação**

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

✓ **Prazo de pagamento**

10.17. O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

✓ **Forma de pagamento**

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

✓ **Cessão de crédito**

10.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido



de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

✓ Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

✓ Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º*

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de



2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

12.2. Estimamos o valor da contratação em **R\$ 10.039.723,49 (dez milhões e trinta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)**, sendo adotado como critério de aceitabilidade de preços o valor mediano apurado nas cotações válidas, acrescido de até 10% (dez por cento), salvo quando houver justificativa técnica e fundamentada para a adoção de critério mais restritivo, nos termos do Decreto nº 2.298, de 20 de agosto de 2025, oportunamente, declara-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. No caso do presente processo, a pesquisa foi realizada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da coleta de preços, sendo utilizado, de forma cumulativa, o levantamento de cotações formais junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, bem como a utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com reconhecida confiabilidade, nos parâmetros legais do disposto no artigo 23, §1º, incisos II e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 69, incisos II e IV do Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 – Ficha: 00069; Fonte: 1.500.000.0000;
02.03.01.04.122.0402.2016.4.4.90.52.00 – Ficha: 00113; Fonte: 1.500.000.0000;
02.04.01.12.122.0004.2019.4.4.90.52.00 – Ficha: 00134; Fonte: 1.500.000.1001;
02.04.01.12.361.0006.2021.4.4.90.52.00 – Ficha: 00146; Fonte: 1.500.000.1001;
02.05.01.10.122.0016.2029.4.4.90.52.00 – Ficha: 00206; Fonte: 1.500.000.1002;
02.05.02.10.301.0015.2035.4.4.90.52.00 – Ficha: 00249; Fonte: 1.500.000.1002;
02.05.02.10.302.0017.2038.4.4.90.52.00 – Ficha: 00275; Fonte: 1.500.000.1002;
02.05.02.10.304.0018.2041.4.4.90.52.00 – Ficha: 00312; Fonte: 1.500.000.1002;
02.06.01.08.122.0019.2044.4.4.90.52.00 – Ficha: 00346; Fonte: 1.500.000.0000;
02.06.01.08.421.0019.2047.4.4.90.52.00 – Ficha: 00366; Fonte: 1.500.000.0000;
02.06.02.08.244.0019.2053.4.4.90.52.00 – Ficha: 00409; Fonte: 1.500.000.0000;
02.07.01.20.122.0027.2059.4.4.90.52.00 – Ficha: 00460; Fonte: 1.500.000.0000;
02.08.01.15.122.0030.2071.4.4.90.52.00 – Ficha: 00565; Fonte: 1.500.000.0000.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.



15. DA VIGÊNCIA

27

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, **admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados**, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações, responsabilidades e encargos das partes CONTRATANTE e CONTRATADA constam da anexa minuta de contrato.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções estabelecidas no edital.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), ____/____/____; 62º da Instalação do Município.

28



DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Gerente de Etapa Preparatória e Planejamento Licitatório

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.

Em ____/____/____.



DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal de Formoso (MG)